



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 08

Ata n.º 19

2024.07.18

COMISSÃO FABRIQUEIRA S. PEDRO DE TORRADOS – FESTAS EM HONRA DE S. PEDRO E S. SEBASTIÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – Presente a informação da Assistente

Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Doutor Pedro Carvalho e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.--

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.^a
determinará,

O Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,



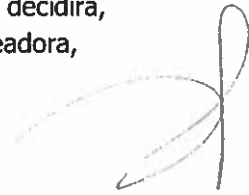
DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,
A Vereadora,



Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.



ASSUNTO: **Festas em Honra de S. Pedro e S. Sebastião**

Data: 04/07/2024

DE: Doutor Pedro Carvalho, CD Cultura e Turismo

PARA: Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Considerando que:

A Comissão Fabriqueira S. Pedro de Torrados, de 05 a 07 de julho irá realizar as Festas em honra de S. Pedro e S. Sebastião.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento de Atividades Diversas, no valor de ----- 42,71€
- Licenciamento de recinto improvisado, no valor de ----- 38,46 €
- Licenciamento especial de ruído, no valor de ----- 35,78 €

INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO


Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

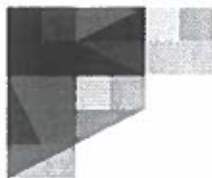
Mais se propõe que:

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 518,73 €
 - Cedência de barreiras, com custo estimado de ----- 150,00 €
- No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior de V.ª Ex.ª





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe DIT,

(Eng.º João Basto)
2024.07.04

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Festa em Honra S. Pedro e S. Sebastião Torrados

Data: 04/07/2024

(05 a 07 de julho de 2024)

DE: Agostinho Leite

PARA: João Basto

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas, apenas **30** barreiras. Custo previsto de 150,0 €.
- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito das festas, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:
 - Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
 - Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
 - Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
 - Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

- Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.

Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Assinado por: **Agostinho Fernando da Costa Leite**
Data: 2024.07.04 13:24:45+01'00'

INFORMAÇÃO INTERNA

DESPACHO

Autorizado nos termos da Informação.

O Vice-Presidente da CM

Assinado por: **ANTÓNIO FERNANDO DA SILVA FERNANDES**

Num. de Identificação: 11043968

Data: 2024.07.04 16:42:34+01'00'



ASSUNTO: FESTA POPULAR E RELIGIOSA DEM HONRA DE S. PEDRO E S. SEBASTIAO DE TORRADOS/2024 Data: 2024/07/04

QUINTA, SÁBADO e DOMINGO, 05, 06 e 07 DE JULHO DE 2024

DE: Gabinete de Polícia Municipal

N.º:

PARA: Jerusa Sampaio (SOGE)

Relacionado com a atividade da epígrafe, cumpre prestar a seguinte informação:

1. Não vemos inconveniente na realização do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito;
2. O CH. DIT, Sr. Eng.º João Basto, deverá pronunciar-se sobre a utilização das vias de comunicação a condicionar ao trânsito e estacionamento.
3. A Fábrica da Igreja de S. Pedro de Torrados/Comissão de Festas de S. Pedro e S. Sebastião 2024" requereu o Legal Parecer da GNR emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, e foi presente ao Município;
4. Porque ocorre "corte c/ desvio efetivo do trânsito geral, há lugar à elaboração de edital para publicitação, após "Licenciamento da Festividade";
5. A organização deverá munir-se junto do Município dos Licenciamentos necessários nomeadamente "Recinto Improvisado", "Especial Ruído" e da festividade em si na Junta da União de Freguesias de Torrados e Sousa nos termos da alínea c), n.º 3 do Artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
6. **A PM poderá apoiar em 3 momentos, sexta-feira, 5 de julho às 21H00 (Arruada de Bombos) e domingo, 7 de julho, às 08H00 e 17H00(Cortejo de Oferendas + Procissão Solene) respetivamente;** Custo aproximado da atividade: 518,73€;
7. Para garantir a manutenção da necessária Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas, aliadas à Regulação do Trânsito, a Organização deverá requerer a presença da GNR do Posto Territorial de Felgueiras.

À Superior Consideração de V. Ex.ª.

Assinado por: **Paulo Afonso de Sousa Carvalho**

Num. de Identificação: 08073119

Data: 2024.07.04 15:28:55+01'00'





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Parecer

favorável o deferimento
de metenção

A Chefe da DGU

Audrey
(Arg. Patrícia Verdial)

05/07/2024

Despacho

Defina como proposta
[Signature]
05/07/2024

REQUERENTE	FABRICA IGREJA PAROQUIAL TORRADOS
PROCESSO / TIPO	975/24 - LICER
REQ.	2490/24
LOCAL DA OBRA	LARGO DA IGREJA
FREGUESIA	TORRADOS
ASSUNTO	Licença especial de ruído
DATA	2024 - 7 - 5

O presente pedido é relativo a uma atividade ruidosa temporária inserida no programa de eventos a levar a efeito pela Comissão de Fábrica da Igreja de Torrados – “Celebração das Festas Populares/Religiosas em Honra de S. Pedro de Torrados”, a realizar num curto período de tempo.

Local: A atividade decorrerá no Largo da Igreja de Torrados, união de freguesias de Torrados e Sousa, Concelho de Felgueiras.

Data: A licença será válida para os dias 5,6 e 7 de julho do presente ano

Horário: Dia 5 de julho, entre as 07h30 às 04h00 do dia seguinte

Dia 6 de julho, entre as 07h30 às 04h00 do dia seguinte

Dia 7 de julho, entre as 07h30 às 04h00 do dia seguinte

Finalidade: Comemoração das Festas Religiosas e Populares em Honra de S. Pedro de Torrados.

Medidas de prevenção e redução de ruído:

Como medidas de prevenção e redução de ruído, as fontes de ruído deverão cumprir com as limitações impostas à utilização deste tipo de equipamento em consonância com as impostas no Regulamento Geral de Ruído.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Face ao acima referido não se vê inconveniente no deferimento da licença especial de ruído nos termos do artigo 15.º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Mais se informa que nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 67º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Felgueiras, as associações culturais, desportivas, recreativas ou religiosas poderão estar isentas do pagamento das taxas, total ou parcialmente, sujeito a deliberação da Câmara Municipal.

Divisão de Gestão Urbanística

Assinado digitalmente por:
Fernando Martins
TÉCNICO SUPERIOR
05/07/2024





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER: Concordo com o proposto.

A Chefe da Divisão Administrativa,


(Carina Silva, Dr.ª)

Data: 2024.07.05

DESPACHO: Autorizado.

O Vereador


(Joel Costa, Dr.)

Data: 2024.07.05

ASSUNTO: Improvisado

Data: 2024.07.05

REQUERENTE	Comissão da Fábrica Igreja de Torrados
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	23992/24
LOCAL	Rua da Igreja
FREGUESIA	UF Torrados e Sousa

Comissão da Fábrica Igreja de Torrados, com sede na rua da Igreja, da UF de Torrados e Sousa, concelho de Felgueiras, apresenta um pedido de licenciamento da instalação de um recinto improvisado no Largo da Igreja para os dias 5,6 e 7 de julho 2024.

Foram apresentados todos os documentos definidos no art.º 15 do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro, não tendo procedido ao pagamento da taxa devida pelo período de duração do evento, em virtude de ter solicitado a isenção do pagamento das referidas taxas.

Relativamente a este pedido de isenção, informa-se que o mesmo poderá estar isento, precedido de deliberação da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 11º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receltas do Município de Felgueiras.

Nos termos do nº2 do artigo 16 do referido Decreto-Lei, o despacho de aprovação constitui licença de funcionamento.

Face ao acima referido propõe-se a aprovação de instalação de recinto improvisado.

Felgueiras, 05 de julho de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa,

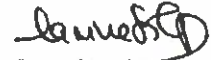

(Fátima Sampaio)



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,


(Carina Silva, Dra.)

Felgueiras, 2024.07.05

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador


(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2024.07.05

REQUERENTE Comissão da Fábrica Igreja de Torrados

PROCESSO/TIPO/ENTRADA 24005/24

LOCAL Rua da Igreja

FREGUESIA U.F de Torrados e Sousa

ASSUNTO

Comissão da Fábrica Igreja de Torrados, com sede na rua da Igreja, da U.F de Torrados e Sousa, concelho de Felgueiras, solicita o licenciamento da atividade que pretende de realizar no dia 07 de julho de 2024, das 08h00 às 11h00 mais concretamente, um Cortejo de Oferendas com o seguinte percurso: rua de Torrados, rua do Comendador, rua de Basto, rua do Poder Local; dia 06 de julho de 2024 das 21h00 às 23h00 - Arruada de Bombos com o seguinte percurso: rua de Basto, rua Padre José Peixoto Dias, rua de Torrados, rua do Poder Local, e rua da Igreja; dia rua do Poder Local, rua de Torrados e, dia 06 de julho de 2024 das 17h00 às 19h00 uma Procissão de Andores com o seguinte percurso: rua do Poder Local, rua de Torrados, rua da Igreja.

De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal, estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Proposta

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a realização das atividades – Cortejo de Oferendas, Arruada de Bombos e Procissão de Andores.

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade o pagamento de eventuais prejuízos causados.

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora ao Comando do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Felgueiras.

A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo».

As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após o seu término.

Felgueiras, 05 de julho de 2024

A assistente técnica da Divisão Administrativa

(Fátima Sampaio)